



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL Nº 02/2019

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO
EDITAL Nº 01/2019 DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ANDERSON DE JESUS COSTA, Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO** do Edital nº 01/2019 do Concurso Público nº 01/2019.

I – As inscrições ficam prorrogadas até as 23h e 59min do dia **24 de junho de 2019**, nos mesmos termos do Edital nº 01/2019. Caso o candidato não consiga gerar o boleto após o preenchimento do formulário, deverá enviar um e-mail para premier@premierconcursos.com.br.

II – Fica acrescentado o item 4.1.2 ao Edital nº 01/2019.

4.1.2 – Para o candidato que não tenha acesso a um computador com internet e impressora para impressão do boleto, poderá fazer uso de computador disponível para esta finalidade, na sede da Prefeitura Municipal, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

III – A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada no dia 28 de junho de 2019, e a homologação das inscrições no dia 04 de julho 2019.

IV – A data da Prova Escrita fica alterada para dia **14 de julho de 2019**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Deferimento das Inscrições.

V – No mesmo dia da Prova Escrita, logo após o término das mesmas, será realizada sessão pública de abertura dos envelopes contendo as grades de resposta (lacrados e assinados pelos últimos candidatos de cada sala), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal da Serra.

VI – O gabarito preliminar será divulgado dia 15 de julho de 2019, às 17 horas.

VII – Fica excluído do Edital nº 01/2019, o item 5.1.3.20.

VIII – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2 do Edital nº 01/2019, as provas padrão de cada cargo serão disponibilizadas no site www.premierconcursos.com.br.

IX – Fica RETIFICADO o item 1.3.2 do ANEXO II - PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, do Edital nº 01/2019:

Onde se lê:

BRASÍLIA. Resolução nº 328 de 1999 (ANVISA). Estabelece as Boas Práticas de Dispensação.

Leia-se:

BRASÍLIA. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 44, de 17/08/2009 (ANVISA). Estabelece as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

BRASÍLIA. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 41, de 26/07/2012 (ANVISA). Altera Resolução RDC Nº 44, de 17/08/2009.

X – Os demais itens do edital supracitado permanecem inalterados. Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação

Pinhal da Serra, 11 de junho de 2019.

ANDERSON DE JESUS COSTA,
Prefeito Municipal de Pinhal da Serra